



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Autorização de Contratação Direta .....	7
Homologação / Adjudicação .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 73, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**(Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências).**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instaurado, nos termos do Decreto nº 2.217/2019, a Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados no Ofício 1ª PJ 159/25 da Promotoria de Justiça de Leme.

**Artigo 2º** - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Junho de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 3 de 13



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 74 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, instaurado pela Portaria nº 74/2024 e dá outras providencias.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/06/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, instaurado pela Portaria nº 74/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Junho de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 4 de 13

### Atos de Pessoal

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 240 de 02 de junho de 2.025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 299/2022, a Sra. **ANDRENILSA BARBOSA DO NASCIMENTO MONTANHOLI**, RG nº 33.477.057 SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 2941971-27852/SP, para o emprego de **AJUDANTE GERAL**, regido pela C.L.T., referência A - 3, dos empregos permanentes.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de junho de 2.025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 5 de 13



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 241 de 02 de junho de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de  
São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Efetuar a convocação de **ANGELA MARIA FERREIRA DA COSTA**, para ocupar o emprego de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, frente a sua classificação de nº 25, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2022, Processo 050/2022, homologado em 05.05.2022, e prorrogado em 30/04/2024.

**Artigo 2º** - Deverá Comparecer às 10:00 horas do dia **06/06/2025**, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 002/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

**Artigo 3º** - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 06/06/2025 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail [rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

**Artigo 4º** - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de junho de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. do Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 6 de 13



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 242 de 03 de junho de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **GERSON APARECIDO DELINARDI**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 09 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025, concedida pela Portaria/RH nº 301 de 06 de junho de 2024 e revogada pela Portaria/RH nº 305 de 07 de junho de 2024.

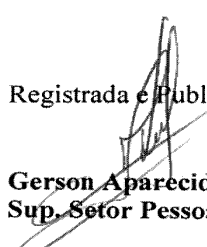
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de junho de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 7 de 13

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### FUNDAMENTO LEGAL

#### (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	0900/25
PROCESSO Nº	0128/25
DEPARTAMENTO DE	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	YT BORTHOLIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº	59.378.174/0001-35
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	01012/25
EMPENHO Nº	01012/25
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E INTERFOLHADO
VALOR GLOBAL	R\$ 7.680,00

#### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A aquisição de papel higiênico e papel interfolhado é essencial para o adequado funcionamento das unidades de saúde do município, garantindo condições mínimas de higiene, assepsia e conforto tanto para os pacientes quanto para os profissionais da área. Estes materiais são de uso contínuo e imprescindível em ambientes hospitalares, consultórios, ambulatórios, salas de procedimentos e demais áreas administrativas e assistenciais, pois contribuem diretamente para a prevenção de infecções, o controle de contaminações cruzadas e a manutenção das boas práticas de saúde pública. O consumo destes itens é permanente e proporcional ao fluxo de atendimentos nas unidades. A ausência desses materiais compromete diretamente as condições sanitárias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 8 de 13



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

e de biossegurança exigidas pelas normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA, além de poder expor os servidores e usuários ao risco de infecções e constrangimentos.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 9 de 13



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

Em prejuízos para o Departamento Municipal de Saúde, bem como para os usuários do SUS, uma vez que o estoque atual se encontra em fase crítica, havendo risco iminente de desabastecimento. A reposição emergencial visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde, preservando a integridade das condições de higiene e o cumprimento das normas regulatórias.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 10 de 13



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

**Estado de São Paulo**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de testes de dengue
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

#### **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 11 de 13



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

#### Estado de São Paulo

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 03 de junho de 2025.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SIMONE KNORRE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 12 de 13

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 30 de maio de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 121/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 076/2025, Processo nº 290/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para ministrar na modalidade EAD Curso de Formação de Agentes de Trânsito para Guardas Municipais de Santa Cruz da Conceição - SP., em favor da empresa INSTITUTO FACULESTE EAD LTDA CNPJ: 29.127.597/0001-11 Item 1 pelo valor total de R\$ 55.250,00.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1654

Página 13 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação



## *Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### **Processo Administrativo nº 110/2025** **Dispensa de Licitação nº 05/5025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica, capacitação e de apoio à gestão administrativa nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, de Planejamento Orçamentário e Execução (Contabilidade); de Pessoal e Recursos Humanos; e de Controladoria e Prestação de Contas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – (Doc. Anexos) – para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o julgamento e deliberações da Equipe de Apoio a Dispensa de Licitação Nº 05/2025, considera-se **Adjudicado** o presente para a seguinte empresa:

**Empresa:** AUDIPAM Auditoria e Processamento em Administração Municipal Ltda.

**Endereço:** Rua Dom Antônio Candido Alvarenga, nº 179 – Conj. 22/23 – Centro

**Cidade:** Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08.780-070

**CNPJ:** 02.774.811/0001-01

**Valor Global:** R\$ 60.240,00 (sessenta mil, duzentos e quarenta reais), para o período de 12 meses, conforme o Termo de Referência.

Em observância às disposições constantes nos Art. 71, IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, **Homologo** o procedimento de Dispensa de Licitação – Art. 75 – Inciso II - de acordo com objeto citado acima.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS HABERMANN BUENO  
Data: 03/06/2025 09:05:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Habermann Bueno**  
**Presidente**